



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

[Mensagem de veto](#)

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

[Vide texto compilado](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 326. A Semana Nacional de Trânsito será comemorada anualmente no período compreendido entre 18 e 25 de setembro.